



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- 1011 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD)**

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	
Responsável pela Demanda: Ediana Carla Curitiba	Matrícula: 033036-01
E-mail: semades@iconha.es.gov.br	Telefone: 28 35371011
Objeto da futura contratação: Contratar empresa especializada em Materiais de Higiene Pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	
Objeto trata-se de: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Concurso <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
*O valor estimado da contratação é de R\$ 14.670,00 (Quatorze mil e seiscentos e setenta reais).	



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- 1011 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Considerando que o CREAS oferece serviço de caráter continuado as famílias do PAEFI e indivíduos em situação de Risco Pessoal e Social por violação de direitos e atendimentos a pessoas que vivem em situação de rua.

A aquisição de kit higiene pessoal destinado a pessoas em situação de rua, com vistas a promover higiene, saúde, dignidade e integração social, mediante fornecimento contínuo e adequado às necessidades deste grupo vulnerável. As pessoas em situação de rua apresentam vulnerabilidade social e econômica, com acesso limitado a serviços de saúde, higiene e assistência social. A distribuição regular de kits de higiene contribui para a prevenção de doenças, redução de agravos à saúde e melhoria das condições de vida, alinhando-se a princípios constitucionais de dignidade humana e de garantia de proteção social.

Diante das necessidades, e para um melhor atendimento aos usuários, e para um bom atendimento aos acolhidos será de extrema necessidade o fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

O quantitativo dos materiais a serem adquiridos, são baseados no último contrato realizado, calculando as medias e previsão do cotidiano, eventos, anormalidades a serem adquiridos por esta secretaria, conforme a tabela em anexo.

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade
01	KIT SEMADES, PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA por rua todo o kit deve ser embalado em embalagem de pvc com zíper transparente. o tamanho da embalagem ser compatível para acomodar todo os itens do kit. conteúdo: unidade/quantidade descrição do item: 01 mini shampoo de 30 ml 01 mini condicionador de 30 ml 01 creme dental de 30 gramas 01 mini desodorante rolon de 50 ml 01 pente de cabelo de bolso de 12 cm 01 escova dental modelo viagem com capa translúcida de cabo branco (cerdas	UNIDADE	300



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- 1011 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

	médias) tamanho fechada: 1,5x2x10,5cm. tamanho aberta: 1,5x2x18cm 01 1 rolo de papel higiênico de 30 metros mbalado em embalagem individual unitária 01 aparelho de barbear descartável com 2 lâminas de aço inox 01 mini sabonete de 10 gramas esponja para banho. dimensões da embalagem 12 x 8 x 3 cm. mini lixa de unha (grossa/fina). dimensões do produto ?10 x 10 x 5 cm. mini fio dental		
--	--	--	--

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

A contratação terá período vigente de 12 meses, e deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

4. Créditos Orçamentários

Secretaria	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	810 e 811	339032	1500 e 1661

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato: Ana Eliza da Silva Sabadini Coordenadora do CREAS	Gestor do Contrato: Flavia Marinato Amorim Diretora de Departamento
---	---

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 29 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- 1011 E-mail: semades@iconha.es.gov.br

Ediana Carla Curitiba

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto Individual nº 8.340/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLÁVIA MARINATO AMORIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADS - SEMADES - PMICNH
assinado em 29/08/2025 15:09:11 -03:00

EDIANA CARLA CURITIBA
SECRETÁRIO
GABSEC - SEMADES - PMICNH
assinado em 29/08/2025 15:11:41 -03:00

ANA ELIZA DA SILVA SABADINI
COORDENADORA DO CREAS
CREAS - SEMADES - PMICNH
assinado em 29/08/2025 15:11:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2025 15:11:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLÁVIA MARINATO AMORIN (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ADS - SEMADES - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2HM53N>



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é contratar empresa especializada Materiais de Higiene Pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	KIT SEMADES, PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA por rua todo o kit deve ser embalado em embalagem de pvc com zíper transparente. o tamanho da embalagem ser compatível para acomodar todo os itens do kit. conteúdo: unidade/quantidade descrição do item: 01 mini shampoo de 30 ml 01 mini condicionador de 30 ml 01 creme dental de 30 gramas 01 mini desodorante rolon de 50 ml 01 pente de cabelo de bolso de 12 cm 01 escova dental modelo viagem com capa translúcida de cabo branco (cerdas médias) tamanho fechada: 1,5x2x10,5cm. tamanho aberta: 1,5x2x18cm 01 1 rolo de papel higiênico de 30	UNIDADE	300	R\$ 52,87	R\$ 15.861,00



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

metros mbalado em embalagem individual unitária 01 aparelho de barbear descartável com 2 lâminas de aço inox 01 mini sabonete de 10 gramas esponja para banho. dimensões da embalagem 12 x 8 x 3 cm. mini lixa de unha (grossa/fina). dimensões do produto ?10 x 10 x 5 cm. mini fio dental				
---	--	--	--	--

Total R\$ 15.861,00

O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o CREAS oferece serviço de caráter continuado as famílias do PAEFI e indivíduos em situação de Risco Pessoal e Social por violação de direitos e atendimentos a pessoas que vivem em situação de rua.

A aquisição de kit higiene pessoal destinado a pessoas em situação de rua, com vistas a promover higiene, saúde, dignidade e integração social, mediante fornecimento contínuo e adequado às necessidades deste grupo vulnerável. As pessoas em situação de rua apresentam vulnerabilidade social e econômica, com acesso limitado a serviços de saúde, higiene e assistência social. A distribuição regular de kits de higiene contribui para a prevenção de doenças, redução de agravos à saúde e melhoria das condições de vida, alinhando-se a princípios constitucionais de dignidade humana e de garantia de proteção social.

Diante das necessidades, e para um melhor atendimento aos usuários, e para um bom atendimento aos acolhidos será de extrema necessidade o fornecimento de produtos de



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

Higiene Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Governo Estadual, por meio da subsecretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, destina de recursos específicos para Benefícios Eventuais, pois também entende que a população enfrenta momentos difíceis de recessão econômica e fechamento de postos de trabalho.
- 3.2. A Secretaria tem conhecimento de muitas famílias que se encontram em vulnerabilidade social, através dos dados obtidos de demanda espontânea, visitas domiciliares e acompanhamento em seus âmbitos de proteção social.
- 3.3. A Assistência Social é um direito não contributivo, portanto seus equipamentos devem atender a quem dela precisar, desde que cumpridos os ritos compatíveis com o ordenamento jurídico, com a lei de responsabilidade fiscal e a lei de Benefícios Eventuais do Município Lei nº 1502/2025.
- 3.4 Da forma de requisição do objeto: O objeto, bem como a entrega do produto, será solicitado por meio de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.5 Do prazo para entrega do objeto: A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.6 Do local de entrega: Os recebimentos serão realizados no CRAS pertencente a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Endereço: Avenida Manoel Jacques Soares, 132-184 - Jardim Jandira, Iconha - ES, 29280-000.
- 3.7 Da entrega do produto: O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
- 3.8 Do horário de entrega: O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30min as 16h30min, ressalvo horários especiais determinados em Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

3.9 Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

3.10 Do prazo para a substituição no caso de defeito: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.11 Da garantia Legal: Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos materiais oferecidos, sob pena das sanções legais cabíveis. Caso a CONTRATANTE venha a sofrer prejuízos oriundos da má qualidade dos produtos oferecidos, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados, bem como promover a substituição dos produtos.

3.12 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

3.13 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado

3.14 Dos Custos agregados ao Objeto: Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.6.1 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta,



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva n° 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6.2 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6 São Obrigações do Contratante:

5.6.1 Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.6.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.6.3 Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto

5.6.4 Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6 São Obrigações da Contratada:

6.7 Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

6.8 Não será permitido a subcontratação.

6.9 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva n° 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

- 6.10 Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 6.11 Substituir, em 05 (cinco) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.12 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.14 Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 6.15 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 6.17 Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 6.18 Fornecer itens novos, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.19 Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 6.20 Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme a Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.6 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8.7 O documento de formalização decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DO PAGAMENTO

9.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e as Certidões negativas.

9.7 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.2 Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

10.3 A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva n° 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 AMOSTRAS

12.1 Será necessária a apresentação de amostra, pela empresa classificada que apresentar menor preço, no prazo de 02 (dois) dias. A apresentação da amostra ocorrerá na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, telefone 28 3537-1011

12.2 A amostra será avaliada pela Equipe Departamento de Almoxarifado e Fiscais de Contrato apontados neste Termo de Referência.

12.3 O teste de amostragem avaliará TODOS os itens que compõem higiene pessoal.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

13 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.861,00 (Quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais)

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4. Créditos Orçamentários			
Secretaria	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	810 e 811	339032	1500 e 1661

Iconha/ES, 14 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Flávia Marinato Amorim
Diretora de Departamento

Aprovado por:

Ediana Carla Cuitiba
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto Individual nº8.340/2025



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Ana Eliza da Silva Sabadini, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, sob matrícula nº 033293-01, a quem a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social debaixo do qual o encargo de bem fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de **FISCAL TITULAR** do contrato na contratação de empresa especializada em Material de Higiene Pessoal, para atender as demandas do CREAS pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, em 14 de outubro de 2025.

Ana Eliza da Silva Sabadini
Coordenadora do CREAS

Ediana Carla Cuitiba

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto Individual nº8.340/2025



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Rosimeri Cremonine Coelho Entringer, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula 032991-01, a quem a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de **FISCAL SUPLENTE** do contrato na contratação de empresa especializada em Material de Higiene Pessoal, para atender as demandas do CREAS pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, em 14 de outubro de 2025.

Rosimeri Cremonine Coelho Entringer
Coordenador do Abrigo

Ediana Carla Cuitiba
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto Individual nº8.340/2025



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Virgílio Silva nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP:29280.000
Telefone: (28) 3537- E-mail: semades@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Flavia Marinato Amorim, ocupante do cargo Diretora de Departamento, sob matrícula 032934-01-01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de **GESTOR DE CONTRATO** na contratação de empresa especializada em Material de Higiene Pessoal, para atender as demandas do CREAS pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, em 14 de outubro de 2025.

Flávia Marinato Amorim
Diretora de Departamento

Ediana Carla Cuitiba

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto Individual nº8.340/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLÁVIA MARINATO AMORIN
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADS - SEMADES - PMICNH
assinado em 14/10/2025 09:32:33 -03:00

EDIANA CARLA CURITIBA
SECRETÁRIO
GABSEC - SEMADES - PMICNH
assinado em 14/10/2025 09:58:39 -03:00

ANA ELIZA DA SILVA SABADINI
COORDENADORA DO CREAS
CREAS - SEMADES - PMICNH
assinado em 14/10/2025 09:33:28 -03:00

ROSIMERI CREMONINE COELHO ENTRINGER
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADS - SEMADES - PMICNH
assinado em 14/10/2025 09:47:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2025 09:58:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLÁVIA MARINATO AMORIN (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ADS - SEMADES - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R42VM7>



Prefeitura Municipal de Iconha
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



13/10/2025 09:03:50

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000091/2025 - 29/08/2025 - Processo Nº 0W8QJ8/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E		61.793.562 THIAGO RAUTA MESQUITA		BRASEIRO COM SERV IMPORT E EXP EIRELI			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00051459		KIT SEMADES, PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA por rua todo o kit deve ser embalado em embalagem de pvc com zíper transparente. o tamanho da embalagem ser compatível para acomodar todo os itens do kit. conteúdo: unidade/quantidade descrição do item: 01 mini shampoo de 30 ml 01 mini condicionador de 30 ml 01 creme dental de 30 gramas 01 mini desodorante rolon de 50 ml 01 pente de cabelo de bolso de 12 cm 01 escova dental modelo viagem com capa translúcida de cabo branco (cerdas médias) tamanho fechada: 1,5x2x10,5cm. tamanho aberta: 1,5x2x18cm 01 rolo de papel higiênico de 30 metros mbalado em embalagem individual unitária 01 aparelho de barbear descartável com 2 lâminas de aço inox 01 mini sabonete de 10 gramas esponja para banho. dimensões da embalagem ?12 x 8 x 3 cm. mini lixa de unha (grossa/fina). dimensões do produto ?10 x 10 x 5 cm. mini fio dental	UND	300,000	48,900	14.670,00	52,900	15.870,00	56,800	17.040,00		



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



13/10/2025 09:03:50

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TROVATTO ATACADISTA COMERCIO		61.793.562 THIAGO RAUTA MESQUITA		BRASEIRO COM SERV IMPORT E EXP EIRELI			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Valor Total OBTIDO							14.670,00		15.870,00		17.040,00		
Valor Total VENCIDO							14.670,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 09:53:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA SUELY DA SILVA DE LIMA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KJX36T>

PARECER JURÍDICO Nº 551/2025

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, conforme especificações no termo de referência.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica *“in abstracto”*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de

conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

DESTA FEITA, O DECRETO 12.343/2024 ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;

III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;

V) Termo de Referência;

VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.

VII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;

VIII) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;

IX) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o

fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.626/0001-16, para prestação de serviços de recarga de extintores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, pelo valor de R\$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais), opinamos pelo prosseguimento do feito, na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 21 de outubro de 2025.

EVELLYN LONGUE BISI

Procuradora Geral Interina – Decreto nº 8.915/2025

OAB/ES nº 32.240

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EVELLYN LONGUE BISI
PROCURADOR INTERINO
PRMU - PROJUR - PMICNH
assinado em 21/10/2025 09:34:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/10/2025 09:34:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVELLYN LONGUE BISI (PROCURADOR INTERINO - PRMU - PROJUR - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0FNDFS>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 061/2025

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-W8QJ8

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0034

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 22 de outubro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 22/10/2025 15:11:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 15:11:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4V2HKF>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-W8QJ8

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0034

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de material de higiene pessoal para distribuição gratuita as pessoas em situação de rua no Município de Iconha.

1) NOME DO CREDOR: TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.626/0001-16

ENDEREÇO: Rua Celso Cardoso Rangel, 48, Justiça II, Anchieta/ES

VALOR: R\$ 14.670,00 (quatorze mil seiscientos e setenta reais).

Iconha/ES, 22 de outubro de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 22/10/2025 14:17:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:17:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VMGFST>